



QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato SEEP nº 018/2008, celebrado entre o SENADO FEDERAL e o INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZE PEIXOTO, e o **INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP**, neste ato representado por SUEIDE MIRANDA LEITE, tendo em vista a manifestação da CONTRATADA, fl. 733, a Conferência de Minuta nº 593/2011 – ADVOSF, fls. 804/806, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 821, e as demais informações contidas no Processo SEEP nº 004.555/06-6, resolvem aditar o Contrato SEEP nº 018/2008, com base na sua Cláusula Quinta, nos arts. 34, 35, 36 e 40 do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, aprovado pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, na lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do Contrato SEEP nº 018/2008 fica reajustado em **7,29902%**, correspondente à variação do INPC/IBGE do período de setembro/2010 (mês do segundo aniversário do contrato) a setembro/2011 (mês do terceiro aniversário do contrato), passando o seu valor mensal de R\$ 30.041,48 para **R\$ 32.234,10** (trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato SEEP nº 018/2008 passa de R\$ 360.497,76 para **R\$ 386.809,20** (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos), a vigorar a partir de 10 de setembro de 2011, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055145970001 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas pela Nota de Empenho nº 2012NE000706, de 17 de fevereiro de 2012, emitida em reforço à Nota de Empenho nº 2012NE 000192.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

Empresa: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP
Processo Principal: 004.555/06-6 SEEP
Processo de Reajuste: 000.602/10-8 SEEP
CNPJ: 03.333.505/0001-66
Contrato: 18/2008
Data da Apresentação da Proposta: 26/05/2008
Assinatura: 10/09/2008
Início Vigência Original: 10/09/2008
Fim Vigência Original: 09/09/2009
Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 26.974,46
Valor Anual Original do Contrato: R\$ 323.693,52

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 30.041,48
Valor Anual: R\$ 360.497,76
Início Período Anterior: 10/09/2010
Final Período Anterior: 09/09/2011
Início Período Vigente: 10/09/2011
Final Período Vigente: 09/09/2012
Último Reajuste: Segundo
Data da última pesquisa de preços: 10/08/2011

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 10 de setembro de 2009 a 09 de setembro de 2010.
Segundo Aditivo Reajusta em 6,38970% ao valor mensal original do contrato, correspondente a R\$ 1.723,59, passando de R\$ 26.974,46 para R\$ 28.698,05, a vigorar a partir de 10 de setembro de 2009. Alteração de texto mudando a parte interveniente para SENADO FEDERAL - CNPJ: 00.530.279/0001-15. Prorroga a vigência do contrato de 10 de setembro de 2010 a 09 de setembro de 2011.
Terceiro Aditivo Reajusta em 4,68105% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 1.343,43, passando de R\$ 28.698,05 para R\$ 30.041,48, a vigorar a partir de 10 de setembro de 2010.
Quarto Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 10 de setembro de 2011 a 09 de setembro de 2012.

PLANILHA RESUMO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Histórico Cálculo do Terceiro Reajuste relativo à prorrogação efetivada no Quarto Termo Aditivo.

CÁLCULO DO TERCEIRO REAJUSTE			
Período: setembro/2010 a setembro/2011(INPC/IBGE)			
Intervalo Anual	Data	Período	INPC/IBGE (Número-índice)
Início= Mês do 3º Aniversário do Contrato.	10/09/2010	set/10	3215,090
Final= Mês do 4º Aniversário do Contrato.	09/09/2011	set/11	3449,760
Índice do 3º Reajuste		7,29902%	

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2011; Se Aprovado.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

EMPRESA: INST CULTURAL, EDUC E PROFISS DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - ICEP
CNPJ: 03.333.505/0001-66
PROCESSO ORIGINAL: 004.555/06-06 seep
PROCESSO REAJUSTE: 000602/10-8 seep
PROCESSO DE PAGAMENTO: 004.555/06-06 seep
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATO: 18/2008
DATA DA PROPOSTA: 26/05/2008
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2008
VIGÊNCIA: 10/09/2011 a 09/09/2012

RESUMO GERAL
Aplicação do 3º reajustamento de preços com aplicação do INPC/IBGE (set 2010 a set 2011)
Vigência a partir de 10/09/2011

II - EQUIPE TÉCNICA MINIMA PERMANENTE						
CATEGORIAS	QTDE	VALOR ATUAL		REVISÃO	VALOR CORRIGIDO	
		VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL		VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Transcritor/Formatador em Braile	2	R\$ 5.308,02	R\$ 10.616,04	7,29820%	R\$ 5.695,41	R\$ 11.390,82
Revisor em Braile	4	R\$ 4.856,36	R\$ 19.425,44	7,29888%	R\$ 5.210,82	R\$ 20.843,28
Total Mensal	6		R\$ 30.041,48	7,29864%		R\$ 32.234,10
Total Anual			R\$ 360.497,76	7,29864%		R\$ 386.809,20

	Valor atual	Valor Revisado	Revisão (índice)	Diferença
Total Mensal	R\$ 30.041,48	R\$ 32.234,10	7,29864%	R\$ 2.192,62
Total Anual	R\$ 360.497,76	R\$ 386.809,20	7,29864%	R\$ 26.311,44



PLANILHA DE CUSTOS

CATEGORIA		Revisor em Braille		
			VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
		INPC - set/2010 a set/2011	7,29902%	
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR
	Salário Base			R\$1.893,29
	Adicional Noturno			
	Adicional Insalubridade			
	Adicional Periculosidade			
	Outros Componentes			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.893,29	2.031,48
II - ENCARGOS SOCIAIS		CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	378,66	406,30
	02. Sesi ou Sesc (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	28,40	30,47
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	18,93	20,31
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,79	4,06
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	47,33	50,79
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	151,46	162,52
	07. Risco Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00%	18,93	20,31
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,36	12,19
	09. Acidente de Trabalho (SAT)	2,00%	37,87	40,63
	TOTAL DO GRUPO A:	36,80%	696,73	747,58
Grupo "B"	10. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)	14,76%	279,45	299,85
	11. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,85%	35,03	37,58
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,38	0,41
	13. Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,74%	14,01	15,03
	14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04%	0,76	0,81
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,06%	1,14	1,22
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	11,23%	212,62	228,14
	Arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	28,70%	543,39	583,04
Grupo "C"	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,66%	69,29	74,35
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,56%	10,60	11,38
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	1,64%	31,05	33,32
	TOTAL DO GRUPO C:	5,86%	110,94	119,05
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	10,56%	199,93	214,52
Arredondamento		TOTAL DO GRUPO D:	10,56%	199,93
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)		81,92%	1.550,99	1.664,19
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			3.444,28	3.695,67
		INPC - set/2010 a set/2011	7,29902%	
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Uniforme (EPI'S)		44,55	47,80
	02. Seguro Saúde		167,05	179,24
	03. Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal		33,97	36,45
	04. Auxílio Transporte		33,41	35,85
	05. Auxílio Alimentação (R\$ 23,90 * 22)		490,02	525,79
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			769,00	825,13
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			4.213,28	4.520,80
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	421,33	452,08
	02. Tributo ISS (Sub Total / (1-5%) - Sub Total)	4,57%	221,75	237,94
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	14,57%	643,08	690,02
Arredondamento			-	-
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			4.856,36	5.210,82
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALORES	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO		4.856,36	5.210,82
	TOTAL MENSAL	4	19.425,44	20.843,28
	VALOR TOTAL ANUAL:		233.105,28	250.119,36

EMPRESA: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - ICEP

CONTRATO: 18/2008

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2008

VIGÊNCIA: 10/09/2008 a 09/09/2012

PLANILHA DE CUSTOS

CATEGORIA		Transcritor/Formatador em Braille		VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
INPC - set/2010 a set/2011				7,29902%	
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR	VALOR
	Salário Base			R\$2.116,03	R\$2.270,48
	Adicional Noturno				
	Adicional Insalubridade				
		Adicional Periculosidade			
		Outros Componentes			
VALOR TOTAL DA REMUN			TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
				2.116,03	2.270,48
II - ENCARGOS SOCIAIS			CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		
			Percentuais	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	423,21	454,10
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	31,74	34,06
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	21,16	22,70
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	4,23	4,54
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	52,90	56,76
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	169,28	181,64
	07.Risco Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		1,00%	21,16	22,70
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	12,70	13,62
	09. Acidente de Trabalho (SAT)		2,00%	42,32	45,41
	TOTAL DO GRUPO A:			36,80%	778,70
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALORES	VALORES
	10.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)		14,76%	312,33	335,12
	11.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,85%	39,15	42,00
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02%	0,42	0,45
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,74%	15,66	16,80
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,04%	0,85	0,91
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		0,06%	1,27	1,36
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = {(1/12) x 100}		11,23%	237,63	254,97
	Arredondamento			-	-
	TOTAL DO GRUPO B:			28,70%	607,31
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALORES	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		3,66%	77,45	83,10
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)		0,56%	11,85	12,71
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)		1,64%	34,70	37,24
TOTAL DO GRUPO C:			5,86%	124,00	133,05
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B		Percentuais	VALORES	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"				
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)		10,56%	223,45	239,76
Arredondamento				-	-
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)			81,92%	1.733,46	1.859,95
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)				3.849,49	4.130,43
INPC - set/2010 a set/2011				7,29902%	
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALORES	VALORES
	01.Uniforme (EPI'S)			44,55	47,80
	02.Seguro Saúde			167,05	179,24
	03.Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal			33,97	36,45
	04.Auxílio Transporte			20,05	21,51
	05.Auxílio Alimentação (R\$ 23,90 * 22)			490,02	525,79
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:				755,64	810,79
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:				4.605,13	4.941,22
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)		Percentuais	VALORES	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais		10,00%	460,51	494,12
	02.Tributo ISS (Sub Total / (1-5%) - Sub Total		4,57%	242,37	260,06
Arredondamento				-	-
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)				5.308,02	5.695,41
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)		Quantidade	VALORES	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO			5.308,02	5.695,41
	TOTAL MENSAL		2	10.616,04	11.390,82
	VALOR TOTAL ANUAL:			127.392,48	136.689,84



CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Oitava - da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos, não expressamente alteradas por esse termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

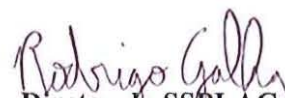
Brasília-DF, 29 de FEVEREIRO de 2012.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


SUEIDE MIRANDA LEITE
INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE
DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC